

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DA
EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BAMBUÍ**

**EDITAL NORMATIVO Nº 01/2024– SEMEC
OUTUBRO DE 2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Luciene Rezende de Oliveira Barcelos, no uso de suas atribuições legais e com vistas ao atendimento de necessidade de excepcional interesse público, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva para eventual contratação de: Monitor de Turmas Escolares, Monitor de Transporte Escolar, Professor em Atuação na Educação Infantil, Professor em Atuação Ensino Fundamental nos Anos Iniciais, Finais e Oficinas e Professor em Atuação na Educação Especial, Secretário Escolar, Supervisor Escolar, Agente de Informática, Psicólogo, Assistente Social e Motorista para as Unidades Escolares Municipais e Conveniadas, Biblioteca/ Telecentro, Universidade Aberta do Brasil e para a sede Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, conforme Lei Municipal de Contrato Temporário nº 1.923/2005 e suas alterações posteriores e demais preceitos de Direito Público. O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado é destinado à formação de cadastro de reserva para preenchimento de funções/atividades nas Unidades Escolares Municipais e Conveniadas, Biblioteca/Telecentro, Universidade Aberta do Brasil e para a Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei de Contrato Temporário nº 1.923/2005 e suas alterações posteriores e demais preceitos de Direito Público.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de profissionais descritos no preâmbulo, pelo **período 01 (um) ano, prorrogável por igual período, se necessário**, exclusivamente para exercer as funções próprias, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 002, de 02 de janeiro de 2020, Lei Complementar nº 004, de 01 de abril de 2020, Lei Complementar nº 001, de 26 de abril de 2022 e alterações posteriores.

1.3. De acordo com a legislação anteriormente citada, é vedado o aproveitamento do contratado em qualquer outra área da administração pública.



1.4. Por banco de reserva, entende-se o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterà o resultado final do Processo Seletivo para Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público nas funções de: Monitor de Turmas Escolares, Monitor de Transporte Escolar, Professor em Atuação na Educação Infantil, Professor em Atuação Ensino Fundamental nos Anos Iniciais, Finais e Oficinas e Professor em Atuação na Educação Especial, Secretário Escolar, Supervisor Escolar, Agente de Informática, Psicólogo, Assistente Social e Motorista para as Unidades Escolares Municipais e Conveniadas, Biblioteca/ Telecentro, Universidade Aberta do Brasil e para a sede Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.5. O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos (se for o caso) ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.6. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação e Cultura o direito de preencher as vagas de acordo com a sua necessidade, com a disponibilidade financeira e em obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

1.7. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Bambuí e se desenvolverá em uma única etapa de caráter classificatório (avaliação de títulos e contagem de tempo). **Havendo empate, o critério utilizado será o critério de maior idade.**

1.8. Todos os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado serão relacionados em listagem por cargo/função, a fim de formar banco de reserva.

1.9. O contrato administrativo não gera vínculo funcional entre o(a) contratado(a) e a Prefeitura Municipal de Bambuí, conforme art. 1º da Lei 1.923/2005 e suas alterações posteriores.

1.10. O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho na função a qual foi classificado, não havendo obrigatoriedade da Administração em sua contratação.

2. DO LOCAL DE ATUAÇÃO

2.1. O candidato atuará nas Unidades Escolares Municipais e Conveniadas, Biblioteca/Telecentro, Universidade Aberta do Brasil e na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em que for detectada a demanda de atendimento, respeitado o estabelecido neste Edital.

Leidyndus

3. DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

3.1.O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital e será classificado conforme pontuação especificada a seguir:

CARGO/ ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTES A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE CONTRATAÇÃO	VALOR DO TÍTULO INFORMADO	CARGA HORÁRIA
Monitor de Turmas Escolares para Unidades Escolares, Conveniadas.	Conclusão do Ensino Médio, a ser comprovado através da apresentação de cópia e do original do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio.	Doutorado na área de Educação	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	10 (dez) pontos	30 horas semanais
		Mestrado na área de Educação	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC	08 (oito) pontos	
		Curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na Área da Educação Infantil, Educação Especial, alfabetização e/ou letramento com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	04 (quatro) pontos	
		Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior ou Normal Superior Veredas.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar, de Ensino Superior em Pedagogia concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	03 (Três) pontos	
		Certificados com carga horária mínima de 30 (trinta) horas em curso de Aperfeiçoamento na área Educação Infantil, educação Especial,	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pela Instituição realizadora do Curso.	0,5 (meio) ponto por curso , no total máximo de 10 (dez) cursos, totalizando o máximo de 05	

Elisandra

CARGO/ ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTES A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE CONTRATAÇÃO	VALOR DO TÍTULO INFORMADO	CARGA HORÁRIA
		letramento ou alfabetização.		(Cinco) pontos.	
		Pontuação para cada ano de trabalho na função de Monitor de Turma Escolar na área da Educação.	Cópia mais original do(s) Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou Contagem de Tempo.	0,5 (meio) ponto por ano, no máximo 10 anos.	
Monitor de Transporte Escolar.	Conclusão do Ensino Médio, a ser comprovado através da apresentação de cópia e do original do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio.	Doutorado na área de Educação	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	10 (dez) pontos	40 horas semanais
		Mestrado na área de Educação	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC	08 (oito) pontos	
		Curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na Área da Educação Infantil, Educação Especial, alfabetização e/ou letramento com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	04 (quatro) pontos	
		Curso Superior de Pedagogia ou Normal Superior ou Normal Superior Veredas.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar, de Ensino Superior em Pedagogia concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC..	03 (Três) pontos	
		Certificados com carga horária mínima de 30(trinta) horas em curso de Aperfeiçoamento na área Educação Infantil, educação Especial ou Monitoria em	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pela Instituição realizadora do Curso.	0,5 (meio) ponto por curso, no total máximo de 05 (Cinco) pontos	

Leandro

CARGO/ ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTES A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE CONTRATAÇÃO	VALOR DO TÍTULO INFORMADO	CARGA HORÁRIA
		Transporte Escolar.			
		Pontuação para cada ano de trabalho na função de Monitor Transporte Escolar.	Cópia mais original do(s) Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou Contagem de Tempo.	0,5 (meio) ponto por ano, no máximo 10 anos.	
Professor de Educação Básica – P I (Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais)	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior ou Normal Superior Veredas, a ser comprovado através da apresentação de cópia e do original do diploma ou certificado de conclusão. (conf. Art. 62 LDB e LC 002/2020).	Doutorado na área de Educação	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	10 (dez) pontos	24 horas semanais ou 108 horas mensais.
		Mestrado na área de Educação	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	08 (oito) pontos	
		Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na Área da Educação Básica, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão, acompanhada do Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	04 (quatro) pontos	
		Certificados com carga horária mínima de 30 (trinta) horas em curso de Aperfeiçoamento na área Educação Básica.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pela Instituição realizadora do Curso.	0,5 (meio) ponto por curso, no total máximo de 05 (Cinco) pontos	
		Pontuação para cada ano de trabalho na função de Professor da Educação Básica anos iniciais.	Cópia acompanhada do original do(s) Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou Contagem de Tempo.	0,5 (meio) ponto por ano, no máximo 10 anos.	
CARGO/ ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTES A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE CONTRATAÇÃO	VALOR DO TÍTULO INFORMADO	CARGA HORÁRIA
Professor de Educação Básica	(i) Ensino Superior Completo em Educação Especial;	Doutorado na área de Educação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de	10 (dez) pontos	24 horas semanais ou 108 horas

Leandro

- P I (Educação Especial)	<u>ou</u> (ii) Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Normal Superior ou Normal Superior Veredas <u>acrescido</u> de especialização (curso de pós-graduação lato sensu) em area que em área que envolva a Educação Especial com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, a ser comprovado através da apresentação de cópia e do original do diploma ou certificado de conclusão. (conf. Art. 62 LDB e LC 002/2020).		Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.		mensais.
		Mestrado na área de Educação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC	08 (oito) pontos	
		Curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) em Área que envolva a Educação Especial com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, além do certificado já apresentado para fins de exigências mínimas de escolaridade.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	04 (quatro) pontos	
		Certificados com carga horária mínima de 30 (trinta) horas em curso de Aperfeiçoamento na área Educação Especial.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pela Instituição realizadora do Curso.	0,5 (meio) ponto por curso, no total máximo de 05 (Cinco) pontos	
		Pontuação para cada ano de trabalho na função de Professor da Educação Básica em atuação na Educação Especial.	Cópia mais original do(s) Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou Contagem de Tempo.	0,5 (meio) ponto por ano, no máximo 10 anos.	
CARGO/ ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTES A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE CONTRATAÇÃO	VALOR DO TÍTULO INFORMADO	CARGA HORÁRIA
Professor de Educação Básica - P II (Artes)	Licenciatura em Música, Desenho e Plástica, Educação Artística, Decoração <u>ou</u> Licenciatura em uma das linguagens que constituem o componente curricular de que trata o caput deste artigo: Artes Visuais, Artes Plásticas, Dança, Música, Teatro e Artes Cênicas <u>ou</u> detentores de diploma	Doutorado na área de atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	10 (dez) pontos	20 horas semanais
		Mestrado na área de atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso,	08 (oito) pontos	

Leandro B

	de curso de licenciatura curta em Educação Artística habilitados a ministrar o componente curricular Arte.		concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC		
		Curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na Área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	04 (quatro) pontos	
		Certificados com carga horária mínima de 30(trinta) horas em curso de Aperfeiçoamento na área de atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pela Instituição realizadora do Curso.	0,5 (meio) ponto por curso, no total máximo de 05 (cinco) pontos.	
		Pontuação para cada ano de trabalho na função de Professor na área de atuação.	Cópia mais original do(s) Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou Contagem de Tempo	0,5 (meio) ponto por ano, no máximo 10 anos.	
CARGO/ ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTES A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE CONTRATAÇÃO	VALOR DO TÍTULO INFORMADO	CARGA HORÁRIA
Professor de Educação Básica – P II OFICINAS: Artesanato e Reciclagem.	Licenciatura Plena ou Bacharelado em qualquer área de conhecimento na Educação <u>acrescido</u> de cursos específicos com carga horária mínima de 30(trinta) horas em curso de com certificado relacionados ao artesanato ou reciclagem, a ser comprovada com a apresentação de cópia e do original do diploma ou certificado de conclusão, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	Doutorado na área de Educação ou área de atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	10 (dez) pontos	Hora/aula
		Mestrado na área de Educação ou área de atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC	08 (oito) pontos	
		Curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na Área da Educação Básica ou área de atuação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	04 (quatro) pontos	

Leandro

CARGO/ ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTES A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE CONTRATAÇÃO	VALOR DO TÍTULO INFORMADO	CARGA HORÁRIA
		Certificados com carga horária mínima de 30(trinta) horas em curso de Aperfeiçoamento na área Educação Básica ou área de atuação, além do certificado já apresentado para fins de exigências mínimas de escolaridade.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pela Instituição realizadora do Curso.	0,5 (meio) ponto por curso, no total máximo de 05 (Cinco) pontos	
		Pontuação para cada ano de trabalho na função de Professor da Educação Básica em atuação na Educação Básica.	Cópia mais original do(s) Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou Contagem de Tempo.	0,5 (meio) ponto por ano, no máximo 10 anos.	
Professor de Educação Básica – P II (Língua Portuguesa/Literatura)	Licenciatura Plena em Letras, a ser comprovado no ato da contratação através da apresentação de cópia e do original do diploma ou certificado de conclusão, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	Doutorado na área de Língua Portuguesa/Literatura.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	10 (dez) pontos	Hora/aula
		Mestrado na área de Língua Portuguesa/Literatura.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC	08 (oito) pontos	
		Curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na Área de Língua Portuguesa/Literatura, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	04 (quatro) pontos	
		Certificados com carga horária mínima de 30(trinta) horas em curso de Aperfeiçoamento na área de Língua Portuguesa/Literatura.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pela Instituição realizadora do Curso.	0,5 (meio) ponto por curso, no total máximo de 05 (Cinco) pontos	
		Pontuação para cada	Cópia mais original do(s)	0,5 (meio)	

Leleindus

CARGO/ ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTES A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE CONTRATAÇÃO	VALOR DO TÍTULO INFORMADO	CARGA HORÁRIA
Professor de Educação Básica – P II (Matemática)	Licenciatura Plena em Matemática <u>ou</u> Licenciatura Plena em Química com habilitação para o Ensino Fundamental com autorização para lecionar em Matemática; <u>ou</u> Licenciatura Plena em Física com habilitação para o Ensino Fundamental com autorização para lecionar em Matemática; <u>ou</u> Licenciatura Plena em Ciências com habilitação para lecionar em Matemática; <u>ou</u> Licenciatura Plena em áreas afins com autorização para lecionar em Matemática. a ser comprovado através da apresentação de cópia e do original do diploma ou certificado de conclusão, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	ano de trabalho na função de Professor de Língua Portuguesa/Literatura.	Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou Contagem de Tempo.	ponto por ano, no máximo 10 anos.	
		Doutorado na área de atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	10 (dez) pontos	Hora/aula
		Mestrado na área de atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC	08 (oito) pontos	
		Curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na Área de Atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	04 (quatro) pontos	
		Certificados com carga horária mínima de 30 (trinta) horas em curso de Aperfeiçoamento na área de atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pela Instituição realizadora do Curso.	0,5 (meio) ponto por curso, no total máximo de 05 (Cinco) pontos	
Pontuação para cada ano de trabalho na função de Professor na área de atuação.	Cópia mais original do(s) Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou Contagem de Tempo.	0,5 (meio) ponto por ano, no máximo 10 anos.			
CARGO/ ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTES A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE CONTRATAÇÃO	VALOR DO TÍTULO INFORMADO	CARGA HORÁRIA
Professor de Educação Básica – P II	Licenciatura Plena em Geografia; <u>ou</u> Licenciatura Plena em Ciências Sociais com	Doutorado na área de atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso,	10 (dez) pontos	Hora/aula

Leandro B

(Geografia)	<p>autorização para lecionar em geografia; <u>ou</u> Licenciatura Plena em Estudos Sociais com autorização para lecionar em geografia; <u>ou</u> Licenciatura Plena em áreas afins com autorização para lecionar em geografia,</p> <p>a ser comprovado através da apresentação de cópia e do original do diploma ou certificado de conclusão, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.</p>		acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.		
		Mestrado na área de atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC	08 (oito) pontos	
		Curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na Área de Atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	04 (quatro) pontos	
		Certificados com carga horária mínima de 30 (trinta) horas em curso de Aperfeiçoamento na área de Atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pela Instituição realizadora do Curso.	0,5 (meio) ponto por curso, no total máximo de 05 (Cinco) pontos	
		Pontuação para cada ano de trabalho na função de Professor na área de atuação.	Cópia mais original do(s) Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou Contagem de Tempo.	0,5 (meio) ponto por ano, no máximo 10 anos.	
CARGO/ ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTES A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE CONTRATAÇÃO	VALOR DO TÍTULO INFORMADO	CARGA HORÁRIA
Professor de Educação Básica – P II (História)	<p>Licenciatura Plena em História; <u>ou</u> Licenciatura Plena em Estudos Sociais, com autorização para lecionar em História; <u>ou</u> Licenciatura Plena em Filosofia com autorização para lecionar em História; <u>ou</u> Licenciatura Plena em áreas afins com autorização para lecionar em História.</p> <p>a ser comprovado através da apresentação de cópia e do original do diploma ou certificado de conclusão, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.</p>	Doutorado na área de atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	10 (dez) pontos	Hora/aula
		Mestrado na área de atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC	08 (oito) pontos	

Leandro B

		Curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na Área de Atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	04 (quatro) pontos	
		Certificados com carga horária mínima de 30(trinta) horas em curso de Aperfeiçoamento na área de Atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pela Instituição realizadora do Curso.	0,5 (meio) ponto por curso, no total máximo de 05 (Cinco) pontos	
		Pontuação para cada ano de trabalho na função de Professor na área de atuação.	Cópia mais original do(s) Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou Contagem de Tempo.	0,5 (meio) ponto por ano, no máximo 10 anos.	
CARGO/ ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTES A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE CONTRATAÇÃO	VALOR DO TÍTULO INFORMADO	CARGA HORÁRIA
Professor de Educação Básica – P II (Língua Inglesa)	Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês, a ser comprovado através da apresentação de cópia e do original do diploma ou certificado de conclusão, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	Doutorado na área de atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	10 (dez) pontos	Hora/aula
		Mestrado na área de atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	08 (oito) pontos	
		Curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na Área de Atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	04 (quatro) pontos	
		Certificados com carga horária mínima de 30(trinta) horas em curso de Aperfeiçoamento na área de Atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pela Instituição realizadora do Curso.	0,5 (meio) ponto por curso, no total máximo de 05 (Cinco) pontos	

Leandro

CARGO/ ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTES A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE CONTRATAÇÃO	VALOR DO TÍTULO INFORMADO	CARGA HORÁRIA
Professor de Educação Básica – P II (Educação Física)	Licenciatura com habilitação específica em Educação Física <u>ou</u> Bacharelado em Educação Física, <u>acrescido</u> de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, ofertado por instituições credenciadas nos termos da legislação específica, com habilitação no componente curricular Educação Física, a ser comprovado através da apresentação de cópia e do original do diploma ou certificado de conclusão, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	Doutorado na área de Educação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	0,5 (meio) ponto por ano, no máximo 10 anos.	Hora/aula
		Mestrado na área de Educação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	10 (dez) pontos	
		Curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na Área de Educação Física, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	08 (oito) pontos	
		Certificados com carga horária mínima de 30(trinta) horas em curso de Aperfeiçoamento na área de Educação Física.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pela Instituição realizadora do Curso.	04 (quatro) pontos	
		Pontuação para cada ano de trabalho na função de Professor na área de Educação Física.	Cópia mais original do(s) Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou Contagem de Tempo.	0,5 (meio) ponto por ano, no máximo 10 anos.	
CARGO/ ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTES A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE CONTRATAÇÃO	VALOR DO TÍTULO INFORMADO	CARGA HORÁRIA

Leidynduob

Professor de Educação Básica – P II (Ciências)	Licenciatura Plena em Ciências ou Ciências Biológicas, a ser comprovado através da apresentação de cópia e do original do diploma ou certificado de conclusão, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	Doutorado na área de atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	10 (dez) pontos	Hora/aula
		Mestrado na área de atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	08 (oito) pontos	
		Curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na Área de Atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	04 (quatro) pontos	
		Certificados com carga horária mínima de 30 (trinta) horas em curso de Aperfeiçoamento na área de Atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pela Instituição realizadora do Curso.	0,5 (meio) ponto por curso, no total máximo de 05 (Cinco) pontos	
		Pontuação para cada ano de trabalho na função de Professor na área de atuação.	Cópia mais original do(s) Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou Contagem de Tempo.	0,5 (meio) ponto por ano, no máximo 10 anos.	
CARGO/ ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTES A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE CONTRATAÇÃO	VALOR DO TÍTULO INFORMADO	CARGA HORÁRIA
Professor de Educação Básica – P II (Práticas Agrícolas)	Curso Superior em qualquer área de atuação e habilitação em curso Técnico em Práticas Agrícolas ou áreas afins com habilitação para lecionar devidamente autorizado pela SRE-MG, a ser comprovado através da apresentação de cópia e do original do diploma ou certificado de conclusão, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC	Doutorado na área de atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	10 (dez) pontos	Hora/aula
		Mestrado na área de atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição	08 (oito) pontos	

Levyndio

CARGO/ ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTES A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE CONTRATAÇÃO	VALOR DO TÍTULO INFORMADO	CARGA HORÁRIA
			de Ensino reconhecida MEC.		
		Curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na Área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	04 (quatro) pontos	
		Certificados com carga horária mínima de 30 (trinta) horas em curso de Aperfeiçoamento na área de Atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pela Instituição realizadora do Curso.	0,5 (meio) ponto por curso, no total máximo de 05 (Cinco) pontos	
		Pontuação para cada ano de trabalho na função de Professor na área de atuação.	Cópia mais original do(s) Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou Contagem de Tempo.	0,5 (meio) ponto por ano, no máximo 10 anos.	
Professor de Educação Básica – P II (Música)	Licenciatura Plena em Música, a ser comprovado através da apresentação de cópia e do original do diploma ou certificado de conclusão, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	Doutorado na área de atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	10 (dez) pontos	Hora/aula
		Mestrado na área de atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	08 (oito) pontos	
		Curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na Área da Música, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	04 (quatro) pontos	
		Certificados com carga horária mínima de 30 (trinta) horas em curso de	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão devidamente	0,5 (meio) ponto por curso, no total máximo de 05	

Leopoldo

CARGO/ ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTES A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE CONTRATAÇÃO	VALOR DO TÍTULO INFORMADO	CARGA HORÁRIA
			Aperfeiçoamento na área de Música.	assinado pela Instituição realizadora do Curso.	(Cinco) pontos
			Pontuação para cada ano de trabalho na função de Professor na área de Música.	Cópia mais original do(s) Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou Contagem de Tempo.	0,5 (meio) ponto por ano, no máximo 10 anos.
Professor de Educação Básica – P II (Ensino Religioso)	Licenciatura Plena em Ensino Religioso, Ciência da Religião ou Educação Religiosa; Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a ciência da religião, metodologia e filosofia do ensino religioso ou educação religiosa com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas; Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento nos termos da resolução CEE/SEE nº 488/22, acrescido de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado em ensino religioso ou ciência da religião reconhecido e recomendado pelo CAPES; Licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação lato sensu, em Ciências da Religião ou Ensino Religioso, oferecido por instituição de ensino superior, devidamente credenciada, com carga horária mínima de 500 (quinhentas) horas; Licenciatura plena, em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, concluído até 06 de janeiro de 2005, oferecido	Doutorado na área de atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	10 (dez) pontos	Hora/aula
		Mestrado na área de atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	08 (oito) pontos	
		Curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na Área de Ensino Religioso, Ciência da Religião ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	04 (quatro) pontos	
		Certificados com carga horária mínima de 30(trinta) horas em curso de Aperfeiçoamento na área de Ensino Religioso, Ciência da Religião ou Educação Religiosa.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pela Instituição realizadora do Curso.	0,5 (meio) ponto por curso, no total máximo de 05 (Cinco) pontos	
		Pontuação para cada ano de trabalho na função de Professor na área de Ensino Religioso, Ciência da Religião ou Educação Religiosa.	Cópia mais original do(s) Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou Contagem de Tempo.	0,5 (meio) ponto por ano, no máximo 10 anos.	

Leandro B

	<p>por entidade ou instituição educacional credenciada e reconhecida pela Secretaria de Estado de Educação.</p> <p>Bacharelado ou Tecnológico, em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, ofertado por instituição credenciadas nos termos da legislação específica, com habilitação em Ciências da Religião, Ensino Religioso ou Educação Religiosa.</p> <p>a ser comprovado através da apresentação de cópia e do original do diploma ou certificado de conclusão, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.</p>				
CARGO/ ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTES A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE CONTRATAÇÃO	VALOR DO TÍTULO INFORMADO	CARGA HORÁRIA
Supervisor de Ensino	Curso Superior Completo em Pedagogia, comprovado no ato da contratação através da apresentação de cópia e do original do diploma ou certificado de conclusão, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC (Lei 9.394/96 e LC 002/20).	Doutorado na área de Educação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	10 (dez) pontos	24 horas semanais ou 108 horas mensais.
		Mestrado na área de Educação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	08 (oito) pontos	
		Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na Área de Atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	04 (quatro) pontos	

Leandro B

CARGO/ ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTES A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE CONTRATAÇÃO	VALOR DO TÍTULO INFORMADO	CARGA HORÁRIA
		Certificados com carga horária mínima de 30(trinta) horas em curso de Aperfeiçoamento na área de Atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pela Instituição realizadora do Curso.	0,5 (meio) ponto por curso, no total máximo de 05 (Cinco) pontos	
		Pontuação para cada ano de trabalho na função de supervisor.	Cópia mais original do(s) Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou Contagem de Tempo.	0,5 (meio) ponto por ano, no máximo 10 anos.	
Secretário Escolar	Ensino Superior completo em Pedagogia ou Administração, a ser comprovado através da apresentação de cópia e do original do histórico escolar ou certificado de conclusão, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC (Lei 9.394/96 e LC 002/20 e alterações posteriores).	Doutorado na área de Educação ou Administração.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso,acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	10 (dez) pontos	30 horas semanais
		Mestrado na área de Educação ou Administração.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC	08 (oito) pontos	
		Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na Área da Educação ou Administração, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	04 (quatro) pontos	
		Certificados com carga horária mínima de 30(trinta) horas em curso de Aperfeiçoamento na área de Atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pela Instituição realizadora do Curso.	0,5 (meio) ponto por curso, no total máximo de 05 (Cinco) pontos	
		Pontuação para cada ano de trabalho no exercício profissional nas áreas administrativa ou equivalente.	Cópia mais original do(s) Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou Contagem de Tempo.	0,5 (meio) ponto por ano, no máximo 10 anos.	
CARGO/ ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTES A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE	VALOR DO TÍTULO INFORMADO	CARGA HORÁRIA

Leite Mendes

		CONTRATAÇÃO			
Agente de Informática	Ensino Médio Técnico na área de Informática, através da apresentação de cópia e do original do histórico escolar ou certificado de conclusão concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	Doutorado na área de Informática.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	10 (dez) pontos	30 horas semanais (Telecentro) ou hora/aula
		Mestrado na área de Informática.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, acompanhada do Histórico Escolar, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	08 (oito) pontos	
		Curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na Área da Informática, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	04 (quatro) pontos	
		Curso Superior em Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Telecomunicações ou equivalente.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar, de Ensino Superior na área respectiva concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC..	03 (Três) pontos	
		Certificados com carga horária mínima de 30 (trinta) horas em curso de Aperfeiçoamento na área de Atuação	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pela Instituição realizadora do Curso.	0,5 (meio) ponto por curso, no total máximo de 05 (Cinco) pontos	
		Pontuação para cada ano de trabalho no exercício profissional nas áreas de informática ou equivalente.	Cópia mais original do(s) Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou Contagem de Tempo	0,5 (meio) ponto por ano, no máximo 10 anos.	
		CARGO/ ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO	

Leopoldo

Psicólogo	Ensino Superior completo em Psicologia e registro no órgão competente (CRP), a ser comprovado no ato da contratação através da apresentação de cópia e do original do histórico escolar ou certificado de conclusão, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	Doutorado na área de Psicologia.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	10 (dez) pontos	20 horas semanais
		Mestrado na área de Psicologia.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	08 (oito) pontos	
		Curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na Área da Psicologia, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	04 (quatro) pontos	
		Certificados com carga horária mínima de 30 (trinta) horas em curso de Aperfeiçoamento na área de Atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pela Instituição realizadora do Curso.	0,5 (meio) ponto por curso, no total máximo de 05 (cinco) pontos.	
		Pontuação para cada ano de trabalho no exercício profissional nas áreas da psicologia ou equivalente.	Cópia mais original do(s) Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou Contagem de Tempo	0,5 (meio) ponto por ano, no máximo 10 anos.	
CARGO/ ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTES A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE CONTRATAÇÃO	VALOR DO TÍTULO INFORMADO	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	Ensino Superior completo em Serviço Social e registro no órgão competente (GRESS), a ser comprovado no ato da contratação através da apresentação de cópia e do original do histórico escolar ou certificado de conclusão..	Doutorado na área de Assistência Social.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	10 (dez) pontos	30 horas semanais
		Mestrado na área de Assistência Social.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	08 (oito) pontos	
		Curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) na	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de	04 (quatro) pontos	

Handwritten signature in blue ink.

		Área da Educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	Conclusão acompanhada do Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.		
		Certificados com carga horária mínima de 30(trinta) horas em curso de Aperfeiçoamento na área de Atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pela Instituição realizadora do Curso.	0,5 (meio) ponto por curso, no total máximo de 05 (cinco) pontos.	
		Pontuação para cada ano de trabalho no exercício profissional nas áreas da psicologia ou equivalente.	Cópia mais original do(s) Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou Contagem de Tempo	0,5 (meio) ponto por ano, no máximo 10 anos.	
CARGO/ ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	TÍTULOS PARA CLASSIFICAÇÃO	COMPROVANTES A SEREM APRESENTADOS NO ATO DE CONTRATAÇÃO	VALOR DO TÍTULO INFORMADO	CARGA HORÁRIA
Motorista para Unidades Escolares, Conveniadas.	1. Ensino Fundamental Incompleto E 2. Atendimento aos requisitos previstos neste Edital.	Doutorado em qualquer área de atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	10 (dez) pontos	40 horas semanais
		Mestrado em qualquer área de atuação	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso, concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC	08 (oito) pontos	
		Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) em qualquer área de atuação com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão acompanhada do Histórico Escolar, de curso de Pós-Graduação concluído em Instituição de Ensino reconhecida MEC.	04 (quatro) pontos	
		Curso Superior completo em qualquer área de atuação.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pela Instituição realizadora do Curso.	03 (Três) pontos.	
		Conclusão do Ensino Médio.	Cópia acompanhada do original do diploma ou	02 (dois) pontos	

Relizandra

		certificado de conclusão do Ensino Médio, devidamente assinado pela Instituição/escola.		
	Certificados com carga horária mínima de 30(trinta) horas em curso de Aperfeiçoamento na área de atuação motorista.	Cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pela Instituição realizadora do Curso.	0,5 (meio) ponto por curso , no total máximo de 10 (dez) cursos, totalizando o máximo de 05 (Cinco) pontos.	
	Pontuação para cada ano de trabalho na função de Motorista Profissional.	Cópia mais original do(s) Contrato de trabalho, Carteira de Trabalho ou Contagem de Tempo	0,5 (meio) ponto por ano, no máximo 10 anos.	

3.2. Em todos os cargos mencionados em 3.1, a Licenciatura Plena no cargo específico em questão terá preferência na ordem de classificação em relação à Licenciatura Plena com Habilitação, Licenciatura Plena com Autorização para Lecionar ou ao Bacharelado, observando-se ainda que:

3.2.1. Para o cargo PII (Matemática) a Licenciatura Plena em Matemática terá preferência à Licenciatura em Química com autorização para lecionar em Matemática ou à Licenciatura em Física com autorização para lecionar em Matemática ou Licenciatura em áreas afins com autorização para lecionar em Matemática;

3.2.2. Para o cargo PII (Geografia), a Licenciatura Plena em Geografia terá preferência à de Licenciatura em Ciências Sociais com autorização para lecionar em Geografia ou à Licenciatura em Estudos Sociais com autorização para lecionar em Geografia ou à Licenciatura em áreas afins com autorização para lecionar em Geografia.

3.2.3. Para o cargo PII (História), a Licenciatura Plena em História terá preferência à de Licenciatura em Estudos Sociais com autorização para lecionar em História ou à Licenciatura em Filosofia com autorização para lecionar em História ou à Licenciatura em áreas afins com autorização para lecionar em História.

3.2.4. A Licenciatura Plena tem preferência em relação ao Bacharelado com complementação.

3.3. Para o cargo de Professor de Educação Básica – PI (Educação Especial) deverão ser observadas as seguintes regras:

3.3.1. Somente serão classificados os candidatos que apresentarem a exigência (i) ou (ii), destacando no caso da opção (iii) 1 (uma) pós-graduação em Educação

[Assinatura manuscrita]

Especial é requisito para classificação junto à graduação em Pedagogia e, por esse motivo, não será contabilizada para fins de pontuação como “curso de pós-graduação”. As pós-graduações serão contabilizadas para fins de pontuação quando em número igual ou superior a 2 (dois), no caso de Pedagogia.

3.3.2. Os cursos de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 30(trinta) horas deverão, necessariamente, se referir à área da Educação Especial de forma direta, sendo levados em consideração aqueles que digam respeito a outras áreas.

3.3.3. A pontuação para cada ano de trabalho na função de Professor da Educação Básica será concedida àquela em que ocorrer especificamente na Educação Especial.

3.4. São requisitos exigidos para o cargo de motorista:

I – Ter idade mínima superior a 21 (vinte e um) anos;

II – Habilitação na categoria “D” com autorização do Órgão Competente para exercer atividade profissional;

III - Experiência anterior de 02 (dois) anos comprovada através de cópia mais original do(s) Contratos de trabalho, Carteira de Trabalho ou Contagem de Tempo;

IV - Aprovação em curso especializado de formação para motorista de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

V – Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

VI - Escolaridade mínima no Ensino Fundamental Incompleto, comprovado através de cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso ou de documento de que houve cumprimento parcial do Ensino Fundamental;

3.5. Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

3.6. A carga horária estabelecida para cada cargo será aquela lançada no quadro acima, de acordo com a Legislação Municipal vigente (Lei Complementar nº 002, de 02 de janeiro de 2020, Lei Complementar nº 004, de 01 de abril de 2020, Lei Complementar nº 001, de 26 de abril de 2022 e alterações posteriores) aplicando nos casos omissos de definição de jornada de trabalho o artigo 19 da Lei Federal nº 8.112/1990 e alterações posteriores.

3.6. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do

processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos.

3.6. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

3.7. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação o candidato que tiver maior idade.

3.8. No caso de o candidato possuir mais de um curso de pós-graduação *lato sensu* de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas na Área da atuação, mais de um Mestrado ou mais de um Doutorado, a segunda especialização (*stricto* ou *latu sensu*) contará como um curso de aperfeiçoamento de 30 (trinta) horas, não sendo considerado duplamente para fins de contagem de pontos na especialização, nem sendo considerada sua quantidade de horas para fins de fracionamento e adequação aos cursos de aperfeiçoamento.

3.9. Independentemente do número de horas de um curso de Aperfeiçoamento na área de Atuação, ele será considerado apenas como 1 (um) para fins de pontuação, havendo tão somente limite mínimo de 30 (trinta) horas para sua validade.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1) Disposições Gerais sobre as inscrições:

4.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, tendo em vista a impossibilidade de reembolso do valor da inscrição.

4.1.3. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Bambuí e a Secretaria de Educação e Cultura de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos empregos pretendidos fornecidos pelo candidato.

4.1.4. O candidato é responsável pela entrega de todos os documentos exigidos neste Edital, de forma pessoal, não podendo ser acrescentados documentos posteriormente à sua entrega, realizada no ato da inscrição.

Leandro

4.1.5. Não será permitida a retirada de cópia de documentos no local de inscrição ou na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4.1.6. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

4.1.7. No ato da inscrição será exigido do candidato cópia de todos os documentos e títulos que serão anexados junto à ficha de inscrição e formulário de pontuação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário de Inscrição, sob as penas da lei.

4.1.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.1.9. A fim de evitar aglomerações, a inscrição será efetivada sem realização de diligências pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devendo o interessado atuar com cautela no momento da preparação dos documentos.

4.2) Dos Procedimentos para Inscrição:

4.2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Público serão realizadas de forma pessoal, a partir do protocolo no Telecentro, localizado na Avenida Armando Franco, 203, Centro, CEP 38900-000, de todos os documentos requeridos neste Edital.

4.2.2. O período de inscrição encontrar-se-á aberto do dia 23 de outubro de 2024 ao dia 31 de outubro de 2024, no horário de 9 horas às 11 horas e de 13 horas às 16 horas.

4.2.3. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

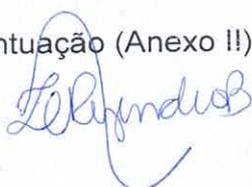
a) ler atentamente este Edital e anexos;

b) imprimir, preencher e assinar o formulário de inscrição e ficha de pontuação para fins de classificação;

c) protocolar no Telecentro, conforme item 4.2.1, os seguintes documentos e a fotocopiados documentos pessoais e títulos, observando-se o item 3.1 deste Edital:

I. Formulário de inscrição (Anexo I);

II. Ficha de pontuação (Anexo II);



III. Documentos pessoais (RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação – frente e verso);

III.1. Para o cargo de motorista:

- a) Documentos pessoais (RG e CPF – frente e verso) e Carteira Nacional de Habilitação na modalidade “D”, no mínimo, com autorização do Órgão Competente para exercer atividade profissional;
- b) Experiência anterior de 02 (dois) anos comprovada através de cópia mais original do(s) Contratos de trabalho, Carteira de Trabalho ou Contagem de Tempo;
- c) Comprovante de aprovação em curso especializado de formação para motorista de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- d) Comprovante de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
- e) Escolaridade mínima no Ensino Fundamental Incompleto, comprovado através de cópia acompanhada do original do Certificado e/ou Declaração de Conclusão de Curso ou de documento de que houve cumprimento parcial do Ensino Fundamental;

IV. Documentos comprobatórios da pontuação indicada no formulário, sendo aceitos:

- a) diploma de cursos de pós-graduação acompanhado de histórico escolar (Doutorado, Mestrado e/ou Lato Sensu) emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- b) diploma de curso de graduação acompanhado de histórico escolar na área de atuação, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- c) diploma de ensino médio, acompanhado de histórico escolar, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, a depender do cargo;
- d) diploma de ensino fundamental, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, a depender do cargo;
- e) certificado em cursos de aperfeiçoamento na área de atuação com carga horária mínima de 30 (trinta) horas.
- f) documento comprobatório para fins de pontuação por cada ano de trabalho;

f.1) O tempo de serviço que será computado para fins de pontuação será aquele prestado na Rede Pública ou Privada até o dia 31(trinta

Leizyndios

e um) de agosto do ano 2024, comprovado mediante a apresentação de:

- a) carteira de trabalho com tempo de contrato em atividade compatível com o cargo que pretende ser designado;
- b) contagem de tempo de serviço em atividade compatível com o cargo que pretende ser designado, devidamente assinado, pelo órgão competente.

4.2.4. A formalização da inscrição somente se dará com o protocolo e assinatura de comprovante de inscrição (Anexo IV).

4.2.5. Será considerada efetivada a inscrição, mediante o recebimento de comprovante de inscrição emitido pelo membro da comissão organizadora, onde constará os dados básicos do inscrito e cargos pleiteados (Anexo IV).

4.2.6. O descumprimento das instruções para a inscrição implicará na não efetivação da inscrição, assegurado o direito de recurso previsto no item 6, deste Edital.

4.2.7. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de envio da inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

4.2.8. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição, sendo necessário para tanto a apresentação de instrumento de procuração para representação do terceiro, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.2.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

4.2.10. O candidato, ao se inscrever, declarará automaticamente, sob as penas da lei, que, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal, e se estrangeiro que se encontra com visto permanente, conforme artigos 95 e 101 da Lei Federal nº 6.815/80;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado na forma da lei e inferior a 75 (setenta e cinco) anos;
- c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o cargo;
- f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do cargo

- achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- g) submeter-se, por ocasião da contratação, ao exame médico admissional, expedido até 60 (sessenta) dias, de caráter eliminatório, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso dos portadores de moléstias incapacitantes para o emprego público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social.
 - h) preencher as exigências das funções, segundo o presente Edital;
 - i) não ter sido dispensado por justa causa, ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades;
 - j) apresentar regularidade no cadastro NIS ou PIS ou PASEP;

4.2.10.1. III.1. Para o cargo de motorista, deve comprovar ainda:

- a) Experiência anterior de 02 (dois) anos comprovada através de cópia mais original do(s) Contratos de trabalho, Carteira de Trabalho ou Contagem de Tempo;
- b) Comprovante de aprovação em curso especializado de formação para motorista de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- c) Comprovante de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

4.2.11. O Candidato poderá realizar no **máximo de 02 (duas) inscrições de seu interesse**, observando a habilitação e escolaridade prevista no item 3 deste edital. Para cada cargo de inscrição deverá ser preenchido um formulário de inscrição e um formulário de pontuação, conforme Anexos I e II deste Edital.

4.2.12. A Inscrição efetivada pelo candidato lhe permitirá concorrer para o cargo em que comprovar a escolaridade e habilitação mínima exigida, sendo permitido firmar contrato administrativo apenas para uma vaga, ressalvado os casos de cumulação lícita previstos no art. 37, XVI da Constituição Federal.

4.2.13. O servidor contratado dispensado a pedido, nos termos do art. 38, II, da Lei 1.923/05, só poderá ser novamente designado depois de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da dispensa do Município, em qualquer função/cargo.

4.2.14. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas mediante **apresentação do documento original e cópia** no ato da designação.

Leidyndias

5. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

5.1.A 1º (primeira) relação de classificados estará disponível no **dia 18 (dezoito) de novembro de 2024** no endereço eletrônico www.bambui.mg.gov.br e será afixado no quadro de aviso do rol da Prefeitura Municipal, a partir das 16h.

5.2.O período de recurso será do dia **19 (dezenove) a 22 (vinte e dois) de novembro de 2024**.

5.3.A relação final de classificados estará disponível no dia **29 (vinte e nove) de novembro de 2024**, no site www.bambui.mg.gov.br, e no endereço eletrônico www.bambui.mg.gov.bra partir das 16h.

6. DOS RECURSOS

6.1.Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação, conforme item 5.2 deste Edital.

6.2.Tal recurso deverá ser interposto no **primeiro dia subsequente à publicação da primeira relação de classificados**, conforme item 5.2, deste Edital.

6.3.Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede à Praça Mozart Torres, 68, Centro, CEP 38900-000, de forma presencial, conforme Formulário Padrão de recurso devidamente preenchido e assinado, anexando-se ainda documentos comprobatórios do recurso (Anexo III).

6.4.Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos. Será considerada, para tanto, a data do protocolo.

6.5.Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital não serão avaliados.

6.6.Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

6.7.Admitir-se-á um **único recurso** para cada candidato, podendo ser tratadas as duas inscrições, se for o caso, no mesmo recurso.

6.8.O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.9.Os recursos apresentados serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento.



6.10. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira da Educação (Lei Complementar nº 002, de 02 de janeiro de 2020, Lei Complementar nº 004, de 01 de abril de 2020, Lei Complementar nº 001, de 26 de abril de 2022 e alterações posteriores) e Plano de Carreira Geral do Município de Bambuí (Lei Complementar nº 001/2020 e alterações posteriores).

7.2. Para os contratos temporários de PII por área, o valor da remuneração será proporcional à quantidade de horas/aulas trabalhadas.

7.3. Não será devido o repouso remunerado quando, sem motivo justificado, o contratado não tiver trabalhado durante toda a semana anterior e cumprido integralmente o seu horário de trabalho semanal.

8. DA CARGA HORÁRIA

8.1. A jornada de trabalho dos cargos serão aquelas correspondentes à respectiva carga horária do cargo previsto na Lei Municipal pertinente, destacadas, quando possível, no item 3.1 deste Edital.

8.2. É facultada a compensação de horários, observado o interesse público.

9. DAS FUNÇÕES

9.1. As funções são aquelas descritas na Lei Complementar nº 002, de 02 de janeiro de 2020, Lei Complementar nº 004, de 01 de abril de 2020, Lei Complementar nº 001, de 26 de abril de 2022 e alterações posteriores.

10. DO CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ESCOLAR

10.1. O contratado deverá cumprir o Calendário Escolar estabelecido para a Unidade Escolar Municipal ou Entidade Conveniada, bem como da Unidade

Leizandra

Administrativo em que foi designado.

11.DA PERÍCIA MÉDICA E CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

11.1. Para assumir contrato, o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico do Trabalho Particular ou Público. Em caso de médico particular as despesas serão custeadas pelo candidato.

11.2. A não apresentação do laudo médico, expedido até 60 (sessenta) dias antes da data para apresentação dos documentos, acarretará a perda do direito à contratação.

11.3. Serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas para os candidatos que se declararem deficientes e apresentem, no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido 60 (sessenta) dias anteriores a inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e explicitando que está ou não incapacitado a atuar nas funções estabelecidas para função a qual se candidata.

11.3.1. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se deficiente e não comprovar a deficiência através de laudo, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, e figurará na lista de classificação geral;

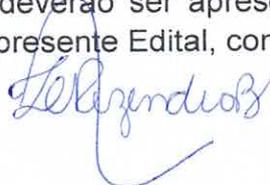
11.3.2. O candidato deficiente reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições a serem exercidas no cargo em que concorre será eliminado do processo seletivo.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Será convocado para contratação, de acordo com a demanda da Rede Municipal de Ensino, o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, observado a classificação final do candidato no cargo ao qual se inscreveu.

12.2. A comprovação da formação exigida e da formação/certificação indicada para efeito de classificação se dará no ato da contratação quando então o candidato apresentará os diplomas, certificações ou declarações que comprovem o informado no ato de inscrição.

12.3. Para efetivação da contratação deverão ser apresentados comprovantes dos requisitos elencados no item 3 e 4 do presente Edital, conjuntamente com o atestado



médico de apto para a função que concorrer e os seguintes documentos:

- a) Fotocópia e original da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Fotocópia e o original dos diplomas e/ou certificados dos cursos de formação escolar conforme a habilitação profissional;
- c) Fotocópia e original do CPF;
- d) Fotocópia e original da Carteira de Identidade;
- e) Fotocópia e original do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se houver);
- f) Fotocópia e original da Carteira de Trabalho frente e verso;
- g) Fotocópia e original do Título de Eleitor;
- h) Comprovante de votação na última eleição;
- i) Fotocópia e o original do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- j) Atestado Médico favorável à admissão;
- k) Fotocópia e o original do Comprovante de Endereço;
- l) Fotocópia e o original da Declaração de Acúmulo de função pública (se houver);
- m) Fotocópia e o original da certidão de nascimento dos filhos e CPF (menor de 14 anos);
- n) Fotocópia e o original do cartão de vacina (menor de 14 anos);
- o) Comprovar idade mínima de 18 anos, na data da contratação;
- p) Certidão de antecedentes criminais.

12.4. Outros documentos que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura julgarem necessários legalmente podem ser requeridos posteriormente.

12.5. O contrato não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Prefeitura de Bambuí.

13. DAS CONVOCAÇÕES

13.1. A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Bambuí e site oficial do município, www.bambui.mg.gov.br.

13.2. O candidato será convocado para designação para ocupação da vaga na função por ordem de classificação, conforme data divulgada por ato publicado no

Leandro

quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Bambuí e site oficial do município, www.bambui.mg.gov.br.

13.3. O Local da Convocação será definido pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme data e horário divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bambuí e site oficial do município, www.bambui.mg.gov.br

13.4. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado.

13.5. As vagas a serem lançadas estarão disponíveis no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Bambuí e site oficial do município, www.bambui.mg.gov.br.

13.6. O interessado em contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para pleitear uma das vagas oferecidas.

13.7. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado.

13.8. A primeira designação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as designações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

13.9. O servidor dispensado a pedido, nos termos do art. 38, II, da Lei 1.923, de 28 de dezembro de 2005, só poderá ser novamente designado, depois de decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da dispensa no município, em qualquer função, nos termos da Resolução nº 01/2019.

13.9.1. O servidor dispensado a pedido, no Município de Bambuí, terá o impedimento disposto no item 13.9 para todos os cargos em que houver se inscrito na área de Educação.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. A rescisão dos contratos temporários regidos pela Lei Municipal nº 1.923/05, observarão o procedimento adotado na Resolução SEMEC nº 01/2019 e outras correlatas.

14.2. O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

a) pelo término do prazo contratual;



- b) por iniciativa motivada do contratante;
- c) por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho. Nesta situação, o candidato será reclassificado para o final da listagem;
- d) por iniciativa do contratante quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bambuí, que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital;
- e) por iniciativa do contratado precedida de comunicação com antecedência mínima de 5 (cinco) dias à SEMEC, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 60 (sessenta) dias, a contar do início da data da rescisão propugnada por iniciativa do contratado;
- f) em caso de rescisão do contrato por parte do contratado que deverá informar da rescisão à SEMEC, por escrito e com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. O descumprimento do prazo estabelecido implica no impedimento do contratado em assumir novo contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
- g) nos demais casos previstos em lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1.A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, bem como as alterações posteriores a serem publicadas.

15.2. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.bambui.mg.gov.br no quadro de aviso do rol da Prefeitura Municipal de Bambuí.

15.3.O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15.4.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim o resultado homologado no site www.bambui.mg.gov.br.

15.5.A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Educação Bambuí será limitada à vigência da vaga, não podendo ultrapassar o calendário de cada ano escolar.

15.6.O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os

Lelyndus

requisitos legais.

15.7. Caso a mesma vaga retorne para a contratação no espaço de até 30 (trinta) dias após o término de um contrato terá preferência para assumir esta vaga o contratado que assumiu a mesma anteriormente.

15.8. O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações, nos termos do art. 38 da Lei 1.923/2005.

15.9. Durante a vigência do contrato não será concedida licença para tratamento estético.

15.10. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando da convocação, não poderá ser convocado para suprimento de carência, liberação que apenas ocorrerá após o cessar do impedimento. Nestes casos, haverá suspensão de contratação referente à sua colocação na listagem, passando ao colocado imediatamente posterior, sendo o(a) impedido(a) o(a) primeiro(a) a ser chamado(a) após término do impedimento.

15.11. O contratado temporariamente poderá ser substituído por efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato.

15.12. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e publicado no quadro de aviso do rol da Prefeitura e divulgado na internet, no endereço eletrônico www.bambuı.mg.gov.br.

15.13. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do certame, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

15.14. Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste edital.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Bambuí.

Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

PUBLICADO

Bambuı - MG, 21 de outubro de 2024.

NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

Luciene Rezende de Oliveira Barcelos
Secretária Municipal de Educação e Cultura

NO DIA 21 / 10 / 2024

Luciene Rezende de Oliveira Barcelos
Secretária Municipal de
Educação e Cultura
Bambuı/MG

Ass.:

Genete Arápio Rodrigues Souza
Gerente do Gabinete

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:		
CPF:	R.G:	TÍTULO DE ELEITOR:
PIS:	PASEP:	
CERTIFICADO RESERVISTA:		
NACIONALIDADE:		NATURALIDADE:
SEXO:	ESTADO CIVIL:	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO: RUA		Nº
BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:
TELEFONE RESIDENCIAL:		TELEFONE CELULAR:
É PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS - () SIM () NÃO		
ESPECIFIQUE: _____		
CID _____		
NOME DO MÉDICO: _____		CRM MÉDICO: _____
CARGO PRETENDIDO: _____		
EXPERIÊNCIA ACADÊMICA		
CURSO DE ENSINO MÉDIO		
ÁREA	ANO CONCLUSÃO	NOME INSTITUIÇÃO:
CURSO DE GRADUAÇÃO		
ÁREA	ANO CONCLUSÃO	NOME INSTITUIÇÃO:

ANEXO II
Ficha de pontuação

Nome do Candidato: _____

Cargo Pretendido: _____

	Títulos	Sim	Não	Tempo	Pontos Totais
01	Doutorado na área de Educação	()	()		
02	Mestrado na área de Educação	()	()		
03	Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na Área de atuação	()	()		
04	Curso Superior na área de atuação, se aplicável	()	()		
05	Curso Técnico na área de atuação, se aplicável	()	()		
06	Ensino Médio Completo, se aplicável	()	()		
07	Ensino Fundamental Completo, se aplicável	()	()		
08	Outros - Especificar	()	()		
09	Pontuação para cada 30(trinta) horas de cursos de Aperfeiçoamento na área de atuação.	()	()		
10	Pontuação para cada ano de trabalho na área de atuação.	()	()		

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

PARA USO DA COMISSÃO:											
TABELA DE PONTUAÇÃO											
ITENS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	TOTAL
Nº PONTOS											
COMISSÃO AVALIADORA:						ASSINATURA:					

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NA FICHA DE INSCRIÇÃO DEVERÃO SEGUIR NECESSARIAMENTE A DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA NO ATO DA CONTRATACÃO, COM OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS ORIGINAIS JUNTAMENTE COM AS CÓPIAS.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: A NÃO APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA FICHA DE INSCRIÇÃO, ENSEJARÁ NA ELIMINAÇÃO SUMÁRIA DO CANDIDATO.

ANEXO IV
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Via SEMEC

Nome: _____ Data: _____

CPF: _____ Email: _____

Cargo(s) pleiteado(s): _____

Nº de páginas protocoladas pelo candidato: _____

Assinatura: _____

Responsável pelo recebimento (SEMEC): _____

.....

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Via Candidato

Nome: _____ Data: _____

CPF: _____ Email: _____

Cargo(s) pleiteado(s): _____

Nº de páginas protocoladas pelo candidato: _____

Assinatura: _____

Responsável pelo recebimento (SEMEC): _____